



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de Novembro de 2008



Série

Número 140

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1232/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Ilha, tendo em vista assegurar o seu funcionamento no ano de 2008, bem como a prossecução das actividades de promoção do desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo.

Resolução n.º 1233/2008

Rectifica a escritura de expropriação amigável, reduzindo a área expropriada em 40,00m², na parcela n.º 100 (Parte) – lote n.º 6, o que perfaz a área de 512,50m², mediante o pagamento por parte da entidade expropriada, sociedade comercial por quotas denominada Nanab - Estudos, Projectos e Investimentos Imobiliários, Lda., do valor de € 3.580,00.

Resolução n.º 1234/2008

Rectifica a escritura de expropriação amigável, aumentado a área em 40,00m², na parcela n.º 100 (Parte) - lote n.º 8, o que perfaz a área de 772,40m², mediante o pagamento à sociedade comercial por quotas denominada Nanab - Estudos, Projectos e Investimentos Imobiliários, Lda., na qualidade de expropriada, do valor de € 3.580,00.

Resolução n.º 1235/2008

Autoriza a renovação de licença, por um período de 15 anos, à sociedade denominada ENEREEM - Energias Renováveis, Lda., para a utilização de parcelas de terreno localizadas no Paul da Serra, município da Ponta do Sol, destinadas à instalação de um parque eólico.

Resolução n.º 1236/2008

Autoriza a dispensa da docente Ana Cristina Teixeira Seabra pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b), do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Resolução n.º 1237/2008

Autoriza a dispensa da docente Renata Luciana Monteiro Tavares pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Resolução n.º 1238/2008

Autoriza a dispensa do funcionário Elvijo Jesus Gonçalves Pereira pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Resolução n.º 1239/2008

Autoriza a dispensa da funcionária Maria Dalila Lira pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1232/2008**

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da comunidade da sua área de influência, actividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias das Casas do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua actividade de promoção dos associados e desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento quer com a conservação e reparação dos equipamentos de apoio às diferentes actividades, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte das Casas do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Ilha, tendo em vista assegurar o seu funcionamento no ano de 2008, bem como a prossecução das actividades de promoção do desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo.
2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Casa do Povo da Ilha um apoio financeiro no ano de 2008 no montante de € 11.293,00 (onze mil duzentos e noventa e três euros) e no ano de 2009 no montante de € 16.846,00 (dezasseis mil oitocentos e quarenta e seis euros), até ao montante máximo de € 28.139,00 (vinte e oito mil cento e trinta e nove euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo da Ilha produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008 até 31 de Maio de 2009.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 36, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1233/2008

Considerando que através da escritura de expropriação amigável, outorgada em 14 de Dezembro de 2005, na então Assessoria Jurídica da Presidência do Governo Regional, a Região Autónoma da Madeira expropriou a parcela n.º 100 (Parte) - lote n.º 6, destinada à obra de "Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - Troço Boa Nova/Cancela", com a área de 552,50m²;

Considerando que o limite da área efectivamente ocupada em obra não coincide com o limite da área expropriada e escriturada para esse efeito;

Considerando que no prédio em causa, foi ocupada uma área de 20,00m² não expropriada, e não foi utilizada uma área de 60,00m², expropriada;

Considerando que a expropriada, sociedade comercial por quotas denominada "Nanab - Estudos, Projectos e Investimentos Imobiliários, Lda." pretende que seja restituída a área não ocupada, deduzida da área ocupada indevidamente;

Considerando que se torna necessário reduzir a área expropriada em 40,00m², o que perfaz a área de 512,50m²;

Considerando que deverá ser restituído à expropriada a área de 40,00 m², mediante a devolução à Região Autónoma da Madeira do montante indemnizatório entretanto pago.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Rectificar a escritura de expropriação amigável, reduzindo a área expropriada em 40,00m², na parcela n.º 100 (Parte) - lote n.º 6, o que perfaz a área de 512,50m², mediante o pagamento pela expropriada, sociedade comercial por quotas denominada "Nanab - Estudos, Projectos e Investimentos Imobiliários, Lda." à Região Autónoma da Madeira, na qualidade de entidade expropriante, do valor de 3.580,00€.
2. Aprovar a minuta de rectificação da escritura de expropriação.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1234/2008

Considerando que através da escritura de expropriação amigável, outorgada em 14 de Dezembro de 2005, na então Assessoria Jurídica da Presidência do Governo Regional, a Região Autónoma da Madeira expropriou a parcela n.º 100 (Parte) - lote n.º 8, destinada à obra de "Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - Troço Boa Nova/Cancela", com a área 732,40m².

Considerando que o limite da área efectivamente ocupada em obra não coincide com o limite da área expropriada e escriturada para esse efeito.

Considerando que no prédio em causa, foi ocupada uma área de 48,00m² não expropriada e não foi utilizada uma área de 8,00m², expropriada.

Considerando que a expropriada, sociedade comercial por quotas denominada "Nanab - Estudos, Projectos e Investimentos Imobiliários, Lda." pretende que a área efectivamente ocupada e não expropriada seja adquirida pela Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário aumentar a área expropriada em 40,00m², o que perfaz a área de 772,40m².

Considerando que deverá ser pago à sociedade comercial por quotas denominada "Nanab - Estudos, Projectos e Investimentos Imobiliários, Lda.", na qualidade de expropriada, o valor correspondente ao aumento da área a expropriar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Rectificar a escritura de expropriação amigável, aumentado a área em 40,00m², na parcela n.º 100 (Parte) - lote n.º 8, o que perfaz a área de 772,40m², mediante o pagamento à sociedade comercial por quotas denominada "Nanab - Estudos, Projectos e Investimentos Imobiliários, Lda.", na qualidade de expropriada, no valor de 3.580,00€.

2. Aprovar a minuta de rectificação da escritura de expropriação.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.
4. Revogar a Resolução n.º 630/2008, de 12 de Junho.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1235/2008

Considerando a necessidade de criar condições que permitam a viabilização económica de pequenas unidades produtoras comprovadamente eficientes;

Considerando que o aproveitamento optimizado dos recursos energéticos locais revela-se de todo necessário ao desenvolvimento ambiental e ao progresso económico da Região;

Considerando o reconhecimento que a eficiência de energia e as fontes de energias renováveis são os alicerces mais importantes do desenvolvimento sustentável a nível do ambiente e das alterações climáticas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, ao regular a produção de energia eléctrica por produtores independentes, introduziu um regime especial para a utilização de bens do domínio público, devidamente adequado aos objectivos que se pretendem efectivamente atingir;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2008, resolveu o seguinte:

1. Nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, conjugado com a Resolução n.º 1063/88, de 29 de Agosto e legislação subsequente, autorizar a renovação de licença, por um período de 15 anos, à empresa “ENEREEM- Energias Renováveis, Lda.”, para a utilização das seguintes parcelas de terreno, com as áreas abaixo discriminadas, destinadas à instalação de um parque eólico para a produção de energia eléctrica:
 - a) Área de 3 600m², no Sítio das Pedras no Paul da Serra, concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira;
 - b) Área de 1800m², no Sítio do Loiral no Paul da Serra, concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira.
2. Incumbir a Vice-Presidência do Governo Regional de emitir as licenças referidas no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1236/2008

Considerando as solicitações da Associação de Andebol da Madeira no sentido de ser dispensada do serviço, a docente Ana Cristina Teixeira Seabra da Escola Secundária Jaime Moniz, a fim da mesma poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida docente já completou os 15 dias previstos na alínea a) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2008, resolveu autorizar a dispensa da docente Ana

Cristina Teixeira Seabra pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1237/2008

Considerando as solicitações da Associação de Andebol da Madeira no sentido de ser dispensada do serviço, a docente Renata Luciana Monteiro Tavares do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, a fim da mesma poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida docente já completou os 15 dias previstos na alínea a) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2008, resolveu autorizar a dispensa da docente Renata Luciana Monteiro Tavares pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1238/2008

Considerando as solicitações da Associação de Náutica da Madeira no sentido de ser dispensado do serviço, o funcionário Elvio Jesus Gonçalves Pereira do Parque Natural da Madeira, a fim do mesmo poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido funcionário já completou os 15 dias previstos na alínea a) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2008, resolveu autorizar a dispensa do funcionário Elvio Jesus Gonçalves Pereira pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1239/2008

Considerando as solicitações da Associação de Natação da Madeira no sentido de ser dispensada do serviço, a funcionária Maria Dalila Lira, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, a fim da mesma poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida docente já completou os 15 dias previstos na alínea a) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2008, resolveu autorizar a dispensa da funcionária Maria Dalila Lira pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)